



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO–CRT-RJ

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO/PARCERIA

#### Edital de Chamamento Público CRT-RJ nº 001/2019

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRT-RJ, com fundamento nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e da publicidade, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil ou Pessoa Jurídica de Direito Privado interessadas em celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO com contrapartida, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, desde que não envolvam a transferência de recursos financeiros do CRT-RJ, e que tenha por objeto a execução de valorização e garantias do profissional do Sistema CFT/CRT-RJ visando a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência, a proteção à maternidade e do incentivo da verificação e fiscalização do exercício e atividades das profissões reguladas pela Lei Federal nº 5.524/1968, Decreto nº 90.922/1985 e demais leis de regência.

#### 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRT-RJ, por meio da formalização de ACORDO DE COOPERAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, podendo envolver organização da sociedade civil ou pessoa jurídica de direito privado, na forma do plano de trabalho aprovado, conforme condições estabelecidas neste Edital, desde que voltados para objeto da parceria.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pelas condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação para a celebração dos acordos de COOPERAÇÃO/PARCERIA com contrapartida e os princípios administrativos da conveniência, oportunidade e finalidade.

---

**Sede:** Avenida Passos, nº 120 - 2º, 3º e 4º Andares - Centro - Rio de Janeiro - RJ

PABX: (21) 3900-9281 - Central de atendimento ao Técnico: (21) 3900-9283

**Delegacia** Região Norte Fluminense: Praça São Salvador, 41 Sala 501 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ

[www.crtrj.gov.br](http://www.crtrj.gov.br)



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO–CRT-RJ

## 2.OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

2.1. O acordo de COOPERAÇÃO terá por objeto a concessão de apoio institucional do CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRT-RJ **sem ônus financeiro do CRT-RJ** para execução de projeto de valorização e garantias dos profissionais do Sistema CFT/CRT-RJ e/ou incentivo da verificação e fiscalização do exercício e atividades das profissões reguladas pela nº 5.524/1968, Decreto nº 90.922/1985 e demais leis de regência, com contrapartida.

2.2. A valorização e garantias do profissional do Sistema CFT/CRT-RJ estará voltada, entre outros aspectos, para a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados e ao desenvolvimento profissional, através de benefícios diferenciados, que ofereçam a oportunidade de contratar serviços de qualidade, com preços e condições especiais, mantendo o objetivo de facilitar o dia a dia, oferecer melhoria e crescimento a todos os profissionais do Sistema CFT/CRT-RJ, podendo se estender aqueles mencionados no acordo de cooperação.

2.3. O incentivo da verificação e fiscalização do exercício e atividades das profissões reguladas pelo Sistema CFT/CRT-RJ, estará voltado a permitir qualificação, fomento, espaços, promoções educativas, auxílios e ideias ligadas a inovação e empresas incubadas e 'startups', bem como qualquer outro investimento ou serviço facilitador do exercício das profissões.

## 3.JUSTIFICATIVA

3.1. O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRT-RJ é uma Autarquia Federal, criada em 26 de março de 2018 com a sanção presidencial da Lei nº 13.639/2018, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro e jurisdição em todo o estado, possuindo mais de 200.000 (duzentos mil) profissionais registrados, dentre Pessoas Físicas (Técnicos de Nível Médio) e Pessoas Jurídicas.

3.2. Pela sua natureza singular, pública e de concentração de muitos profissionais, este acordo poderá gerar a oferta de benefícios diferenciados para os profissionais do sistema CFT/CRT-RJ e ainda auxiliará o alcance da fiscalização profissional com apoio da sociedade através de parceria social efetiva, onde as próprias empresas têm a oportunidade de trazer produtos e/ou serviços para as pessoas registradas no CRT-RJ com eficiência e satisfação.

## 4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital, a seguintes pessoas jurídicas de direito privado:  
a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO–CRT-RJ

eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999 voltadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) empresas privadas sob o seguinte regime de constituição: sociedade anônima, empresa por cotas limitadas - LTDA, empresa EIRELLI.

4.2.2. Para participar deste Edital, as Pessoas Jurídicas deverão cumprir as seguintes exigências:

4.2.2.1. Deverão estar cadastradas no sítio eletrônico do CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRT-RJ e declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que estão cientes e concordam com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

## 5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

**5.1. Para a celebração do ACORDO DE COOPERAÇÃO, a pessoa jurídica deverá atender aos seguintes requisitos:**

5.1.1. Ter objetivos sociais, estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades ou de projetos que estejam em consonância com os planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, fomento ou em acordos de cooperação.

5.1.2. Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (exceto cooperativas);

5.1.3. ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

5.1.4 possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;

5.1.5. Se necessário, possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

5.1.6 deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5.1.7 deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho;

5.1.8. apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO–CRT-RJ

- 5.1.9. apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- 5.1.10. apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto ou contrato social, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- 5.1.11. comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

#### **5.2. Para a celebração do ACORDO DE COOPERAÇÃO, a Pessoa Jurídica deverá atender aos seguintes requisitos:**

- 5.2.1. apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, havendo alterações ou consolidações, estas deverão acompanhar os demais documentos;
- 5.2.2. ter objetivos sociais, estatutários ou regimentais voltados ao Sistema CFT/CRT-RJ compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
- 5.2.3. ter objetivos sociais, estatutários ou regimentais voltados com os planos de trabalho inseridos nos termos de colaboração, fomento ou em acordos de cooperação.
- 5.2.4. apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto ou contrato social, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- 5.2.5. apresentar o espelho do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CN/MF);
- 5.2.6. apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;
- 5.2.7. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;

#### **5.3. Ficará impedida de celebrar o ACORDO DE COOPERAÇÃO a Pessoa Jurídica que:**

- 5.3.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- 5.3.2. Tenha em seu quadro de dirigentes (Presidente, Conselheiros e funcionários), membro do CRT-RJ, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;
- 5.3.3. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO–CRT-RJ

5.3.4. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

5.3.5. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

5.4. Em determinados segmentos a Comissão de Seleção deverá limitar a quantidade de participantes simultâneos ao bem da supremacia do interesse público.

## 6.COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1.A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através de Portaria a ser editada pelo Presidente do CRT-RJ.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer pessoa jurídica participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.6. O correio eletrônico oficial da Comissão de Seleção será *conveniosparcerias@crtrj.gov.br*.

## 7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1.A fase de seleção observará as seguintes etapas:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRT-RJ**

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>Datas</b>
<b>1</b>	Publicação do Edital de Chamamento Público.	20/12/2019
<b>2</b>	Envio das propostas pelas pessoas jurídicas.	Protocolo até 18/12/2020.
<b>3</b>	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	Durante exercício de 2020
<b>4</b>	4.1. Encaminhar ao Presidente do CRT-RJ as propostas aprovadas para conhecimento e autorização de prosseguimento. 4.2. Divulgação do resultado preliminar (Após a data de envio das propostas com preenchimento de todos os formulários corretos)	Até 10(dez) úteis.
<b>5</b>	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	2 (dois) dias contados da divulgação do resultado preliminar.
<b>6</b>	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	2 (dois) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos.
<b>7</b>	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 30(trinta) dias úteis. (esta data é estimada)



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO–CRT-RJ

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) pessoa(s) jurídica(s) selecionada(s).

#### **7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.**

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CRT-RJ.

#### **7.4. Etapa 2: Envio das propostas**

7.4.1. As propostas deverão ser apresentadas por meio de protocolo na sede do CRT-RJ em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público CRT-RJ nº 001/2019".

7.4.2. A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pelo CRT-RJ.

7.4.4. Cada pessoa jurídica poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise ao CRT-RJ, na ausência da disponibilização deste, a última enviada.

#### **7.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:**

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) a forma da contrapartida ou sua definição em produtos e/ou serviços;

#### **7.5. Etapa 3: Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.**

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias úteis.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRT-RJ

**Tabela 2:**

<b>Critérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
<b>(A)</b> Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).  OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
<b>(B)</b> Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria/colaboração	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0
<b>(C)</b> Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
<b>(D)</b> Adequação da proposta da contrapartida a realidade das necessidades e objetivos das metas do CRT-RJ.	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	3,0
<b>(E)</b> Atestado de carteira de Clientes	- demonstrar que atende órgãos públicos municipais (= 1,0 ponto) - demonstrar que atende órgãos públicos estaduais (= 2,0 pontos) - demonstrar que atende órgãos públicos federais (= 3,0 pontos) - demonstrar que possui carteira de clientes >= 50 mil pessoas (1,0 ponto) - demonstrar que possui carteira de clientes >= 100 mil pessoas (2,0 pontos) - demonstrar que possui carteira de clientes > 200 mil pessoas (3,0 pontos)	10,0





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO–CRT-RJ

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

#### **7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:**

- a) cuja pontuação total for inferior a 7,0 (sete) pontos;
- b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e clareza da contrapartida;
- c) que estejam em desacordo com o Edital.

#### **7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.**

7.6.1. As propostas aprovadas serão encaminhadas para conhecimento e autorização do Presidente do CRT-RJ.

7.6.2. Após, o CRT-RJ divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial.

#### **7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.**

7.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão apresentados via protocolo na sede do CRT-RJ.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos, se existirem.

7.7.4. Interposto recurso, será encaminhado correio eletrônico dando ciência dele para os demais eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

#### **7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO–CRT-RJ

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade competente para decisão final, com as informações necessárias à decisão final, sendo a autoridade competente o Presidente do CRT-RJ.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**

7.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o CRT-RJ deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial.

7.9.2. A homologação não gera direito para celebração da parceria, não obriga o CRT-RJ de firmar contrato, aceite das ofertas apresentadas, nem tampouco de ofertas por empresas que não demonstrem capacidade de desenvolvimento do plano de trabalho proposto, reservando-se este Conselho o direito de optar pela oferta que melhor atenda ao interesse de seus profissionais representados.

7.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, sendo classificada (não eliminada) a entidade, e desde que atendidas as exigências deste Edital, o CRT-RJ poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## 8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da parceira selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

Sede: Avenida Passos, nº 120 - 2º, 3º e 4º Andares - Centro - Rio de Janeiro - RJ

PABX: (21) 3900-9281 - Central de atendimento ao Técnico: (21) 3900-9283

Delegacia Região Norte Fluminense: Praça São Salvador, 41 Sala 501 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ

www.crtrj.gov.br



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO–CRT-RJ

<b>3</b>	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
<b>4</b>	Parecer, assinatura do termo de colaboração e homologação do resultado pelo Presidente do CRT-RJ.
<b>5</b>	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União.

#### 8.2. Etapa 1: Convocação.

8.2.1. Para a celebração da parceria, o CRT-RJ convocará a parceira selecionada para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, descrevendo as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- c) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- d) a previsão da contrapartida a ser realizada.

8.2.3. Além da apresentação do plano de trabalho, a pessoa jurídica selecionada, no prazo de até 15 (quinze) dias, deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, ou contrato social ou instrumento equivalente que comprove a sua organização societária com registro no órgão competente.
- II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CN, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VI - relação nominal atualizada dos dirigentes ou sócios, sendo aceito cadastro do CN;
- VII - cópia de documento que comprove pessoa jurídica funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação, sendo esta exigência facultativa para s.
- VIII- declaração do representante legal da pessoa jurídica com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas em lei, , conforme modelo no Anexo II – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- IX- declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme Anexo III – Declaração de Contrapartida.

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos III, IV e V logo acima.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO–CRT-RJ

#### **8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.**

8.3.1. Esta etapa consiste no exame formal dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas e eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo e na verificação do plano de trabalho.

8.3.2. O CRT-RJ, através da Comissão, examinará o plano de trabalho apresentado pela PESSOA JURIDICA. Poderá, a critério da Comissão, ser aprovado plano de trabalho simplificado, desde que presente os requisitos mínimos, quando a parceria envolver somente desconto para benefícios diferenciados.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela PESSOA JURIDICA, observados os acordos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

8.3.4. Após esta fase, a PESSOA JURIDICA ou será convidada a celebração da parceria, sendo convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2.

8.3.5. considerando a ausência de recursos financeiros envolvidos, as certidões fiscal e trabalhista, a critério da Comissão, poderão ser apresentadas em até 3(três) meses da assinatura da parceria, quando estiverem irregulares, devendo a parceira assinar declaração de compromisso de apresentação da documentação devida. Havendo qualquer impedimento ao cumprimento do acordado no prazo acima indicado, este será informado com antecedência ao CRT-RJ, a fim de que seja possível o saneamento do caso específico.

#### **8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.**

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a PESSOA JURIDICA será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho, o CRT-RJ poderá solicitar a realização de ajustes e a PESSOA JURIDICA deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, sob pena de desclassificação.

#### **8.5. Etapa 4: Parecer, assinatura do termo e homologação do resultado pelo Presidente do CRT-RJ.**

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho pela Comissão e emissão do parecer técnico pela Procuradoria e homologação do resultado pelo Presidente do CRT-RJ.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a PESSOA JURIDICA fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO–CRT-RJ

8.5.4. A PESSOA JURIDICA deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

#### 8.6. **Etapa 5: Publicação do extrato do acordo de COOPERAÇÃO no sítio eletrônico do CRT-RJ.**

8.6.1. O ACORDO DE COOPERAÇÃO somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato em seu sítio eletrônico [www.crrj.gov.br](http://www.crrj.gov.br).

### 9. DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

9.1. Não haverá transferência de recursos públicos do CRT-RJ aos parceiros.

9.2. O ACORDO DE COOPERAÇÃO terá, em regra, prazo de 12(doze) meses, podendo este prazo ser alterado, em casos excepcionais, quando deverá ocorrer a devida justificativa.

9.3. O prazo de 12(doze) meses poderá ser renovado por períodos iguais e sucessivos.

### 10. CONTRAPARTIDA

10.1. Será aceita contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

10.2. Por ocasião dos trâmites para a celebração do instrumento de parceria, o proponente selecionado deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade dos bens e/ou serviços, preferencialmente, bem como deverá fornecer declaração de contrapartida, na forma da Declaração de Contrapartida (Anexo).

### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial do CRT-RJ.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo correio eletrônico [conveniosparcerias@crrj.gov.br](mailto:conveniosparcerias@crrj.gov.br). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.3. Os eventuais pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.4. Eventual modificação no Edital, decorrente dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.5. O CRT-RJ resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO–CRT-RJ

11.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções.

11.8. A simples inscrição no cadastro de interessados, apresentação de documentos ou a homologação não garantirá a celebração da parceria, os quais dependerão de exame caso a caso como consta do edital.

11.9. A ausência do conhecimento prévio do Presidente do CRT-RJ das propostas aprovadas pela Comissão de seleção, somente poderá ser suprida com a posterior homologação da parceria.

11.10. O CRT-RJ não cobrará taxa para participar deste Chamamento Público.

11.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CRT-RJ.

11.12. O presente Edital terá vigência até que outro seja publicado em sua substituição.

11.13. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo III - Declaração de Contrapartida

Anexo IV - Declaração de compromisso de apresentação da documentação devida.

Anexo V - Modelo de Plano de Trabalho

Anexo VI - Modelo de Acordo de Cooperação

**Tec. Elet. Sirney Braga**  
**Presidente CRT-RJ**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRT-RJ**

<b>ANEXO I</b>
<b>DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA</b>
Declaro que a <i>[identificação da organização da sociedade civil – PESSOA JURIDICA]</i> está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
Local-UF, ____ de _____ de 2020.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO–CRT-RJ**

<b>ANEXO II</b>
<b>DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS</b>
Declaro para os devidos fins, e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações
Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigentes (Presidente, Conselheiros e funcionários), membro do CRT-RJ, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos.
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRT-RJ**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Declaro, em conformidade com o Edital CRT-RJ nº 01/2019, que a *[identificação da PESSOA JURIDICA]* dispõe de contrapartida, na forma de *[bens e/ou serviços]*, conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 2020.
.....
<b>(Nome e Cargo do Representante Legal)</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRT-RJ**

<b>ANEXO IV</b>
<b>DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DEVIDA.</b>
Declaro que a <i>[identificação da xxxxxxxxx]</i> está ciente e concorda que apresentará dentro do prazo estipulado no edital as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, a fim de atender aos artigos 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.
Local-UF, ____ de _____ de 2020.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRT-RJ**

**ANEXO V**

**PLANO DE TRABALHO**

**1 – DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade Proponente (Indicar o nome da instituição que está propondo acordo)			C.N.P.J	
Endereço (indicar o endereço completo do proponente)				
Cidade	UF	CEP	Telefone ( )	
Nome do Representante Legal			CPF	
CI / Órgão Exp. / Emissão	Cargo		Função	
Endereço (citar o endereço completo do representante legal)			e-mail	
Departamento Responsável (indicar a unidade responsável pelo acordo)				
Nome do Gestor Projeto			Setor	
Endereço Eletrônico (e-mail)	Telefone fixo		Telefone celular	
Assinatura				



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRT-RJ**

**2- DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Obs: Jamais iniciar a execução antes da aprovação final do instrumento. Título do Projeto NOME DO PROJETO A SER EXECUTADO	Período de Execução	
	Início mm/aaaa	Término mm/aaaa
Objetivo  Descrever, resumidamente, o(s) objetivo(s) do projeto e metas a serem alcançadas, indicando os órgãos internos e/ou externos envolvidos; relação com outros projetos etc.		
Justificativa do Projeto  Justificar a realização do Projeto, sua relevância para o CRT-RJ, a abrangência e benefícios de seus resultados (quantificando-os, se possível) para o CRT-RJ, quanto a valorização e garantias profissional ou fortalecimento da fiscalização.		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRT-RJ**

Resultados Esperados (descrever sucintamente)

**3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS OU FASES)**

Meta, Etapa ou Fase	Atividades	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Características das atividades a serem realizadas em cada meta, etapa/fase.			Da meta, etapa e/ou fase	Da meta, etapa e/ou fase

**4- CONTRAPARTIDA**

Contrapartida (descrever sucintamente)



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO–CRT-RJ

#### ANEXO VI

#### Modelo de Acordo de Cooperação

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRT-RJ E O xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominado simplesmente CRT-RJ, autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CN sob o nº 33.618.698/0001-62, com sede na Av. Passos nº 120 – 2º, 3º e 4º Andares – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20051-040, neste ato representado por seu presidente, **Sirney Braga**, brasileiro, casado, Técnico Eletrotécnica, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo CRT-RJ, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e o(a) **xxxxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxx, xxxxx, xxxxx, xxxxx, inscrita no CN/MF sob o nº xxxxx neste ato representado por seu xxxxx **xxxx**, xxxxx, xxxxx, xxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, na forma de seu estatuto social, todos doravante denominados conjuntamente partícipes e tendo em vista que é função do **CRT-RJ** a verificação e a fiscalização do exercício e atividades das profissões de técnicos industriais, bem como valorização profissional, RESOLVEM celebrar o presente **Acordo de Cooperação**, que se regerá pelas cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público CRT-RJ nº 001/2019e, e no que couber, e pelos demais normativos aplicáveis à espécie

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PÚBLICO-ALVO

1.1. O presente acordo de cooperação tem por objeto estabelecer uma relação de parceria entre o **xxx** e o **CRT-RJ**:

1.1.1. através do qual o **xxxx** oferecerá, por meio de Programa de xxxxxx,

1.1.2. serão disponibilizados, xxxxx

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATUAÇÃO DOS PARTÍCIPES E DA CONFIRMAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

2.1. Os partícipes atuarão sempre em conjunto, colaborando entre si e cooperando com o efetivo alcance do objetivo do presente acordo, através de seus respectivos agentes, colaboradores, sendo certo que xxxxxx

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Para a consecução do objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente acordo de cooperação técnica, os partícipes comprometem-se a:

3.2. Do **xxxxxxx** e do **CRT-RJ** :

---

Sede: Avenida Passos, nº 120 - 2º, 3º e 4º Andares - Centro - Rio de Janeiro - RJ

PABX: (21) 3900-9281 - Central de atendimento ao Técnico: (21) 3900-9283

Delegacia Região Norte Fluminense: Praça São Salvador, 41 Sala 501 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ

www.crtrj.gov.br



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO–CRT-RJ

3.2.1. Colaborar com a efetiva execução do objeto do presente acordo de cooperação;  
3.2.2. Respeitar os compromissos assumidos e as cláusulas que fazem parte deste acordo de cooperação técnica

#### **3.3. Do CRT-RJ:**

3.3.1. Divulgar aos seus profissionais e empresas regularmente registrados a parceria existente entre os partícipes signatários deste acordo de cooperação, através das mídias oficiais do CRT-RJ, tanto internamente como externamente.

3.3.2. O presente Acordo de Cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros do CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRT-RJ.

3.4. Do **xxxxx**:

3.4.1. xxxxxx

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRAPARTIDA**

4.1. Será aceita contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme definido no plano de trabalho. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

4.2. O presente acordo não acarretará transferência de recursos financeiros do CRT-RJ, cabendo a Parceira arcar com os custos necessários ao cumprimento das respectivas atribuições.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS HUMANOS**

5.1. A alocação de recursos humanos, por qualquer dos Partícipes, para a execução do presente acordo, não implicará alteração de vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a instituição de origem.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

6.1. O presente acordo de cooperação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com término independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo este prazo ser alterado e/ou prorrogado por vontade dos partícipes mediante elaboração de Acordo Aditivo específico.

6.2. Qualquer alteração neste acordo será formalizada através de acordo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO GESTOR DO CONTRATO**

7.1. Os Gestores do acordo de cooperação, responsáveis por acompanharem o desenvolvimento das atividades e fiscalização do integral cumprimento das cláusulas deste instrumento será definido por portaria expedida pelo Presidente do CRT-RJ.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

8.1. O presente acordo poderá ser denunciado unilateralmente, a qualquer tempo, mediante prévia notificação de um partícipe ao outro com 60 (sessenta) dias de antecedência, e será rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou infração legal.

8.2. A denúncia do presente acordo não implicará o pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza e não prejudicará as atividades em andamento no âmbito deste instrumento, as quais poderão ser executadas, a critério do partícipe interessado, até sua conclusão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO–CRT-RJ**

**CLÁUSULA NONA: DAS OMISSÕES E DIVERGÊNCIAS**

9.1. Os casos de omissões e divergências serão resolvidos mediante entendimento entre os partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Toda e qualquer alteração do presente acordo de cooperação deverá ser formalizada por escrito, mediante respectivo aditamento contratual.

10.2. Este acordo de cooperação não cria qualquer vínculo societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio ou assemelhado entre as partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos acordos do ordenamento jurídico em vigor.

10.3. A invalidade ou ineficácia de qualquer das disposições do presente acordo de cooperação não implicará invalidade ou ineficácia das demais. Sempre que possível, as disposições consideradas inválidas ou ineficazes deverão ser reescritas, de modo a refletir a real e inicial intenção das partes, em conformidade com a legislação aplicável.

10.4. Cada uma das partes obriga-se a manter a mais completa e absoluta confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, informações ou documentos de caráter sigiloso da outra parte, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a lhe ser confiados em razão deste acordo de cooperação, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, utilizar ou deles dar conhecimentos a terceiros estranhos a este Instrumento, sob as penas da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir litígios oriundos deste acordo que não puderem ser solucionados administrativamente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, xx de xxx de 2020.

**Tec. Elet. Sirney Braga**  
**Presidente CRT-RJ**

**XXXX**

VVVVVVVVVVVVVV

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Identidade:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Identidade:  
CPF: